

**CONTRATO Nº. 112/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO  
S/A E BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI,  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 914.430 2ª via SSP-GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HAINNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida C-104, nº. 535, Qd. 259, Lt. 05, Sala 02, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74.250-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.306/0001-01, Enscrição Estadual nº. 10.4480.262, Inscrição Municipal nº. 2648288, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Sr. RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES, brasileiro, portador do RG nº. 3010031 - SSP-GO., CPF/MF nº. 607.437.781-20, Residente e domiciliado à Rua C-30, QD. 68, LT. 18, Setor Novo Horizonte, Goiânia - GO.;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº. 202000213; PREGÃO ELETRÔNICO nº. 021/2020; Proposta de preços apresentada em 23/07/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, **Materiais de Expediente**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

Lote 02:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP		Cod.: 057799					
Pregão Eletrônico: 0021/2020		Processo: 202000213					
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	059	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO, RESISTENTE, 1º LINHA	FRAMA	UN	7,90	100	790,00
2	060	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, RESISTENTE, 1º LINHA	FRAMA	UN	7,90	100	790,00
3	061	PASTA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	FRAMA	UN	1,25	100	125,00
4	0260	PASTA AZ TAMANHO DUPLICATA, RESISTENTE, 1º LINHA	FRAMA	UN	8,50	20	170,00
5	0325	PASTA COM ABAS ELASTICAS POLIONIDA OFICIO 59mm, 1º LINHA	ALAPLAST	PEC	3,90	50	195,00
6	13099	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO VERDE ESCURO	POLIBRAS	PÇ	3,50	500	1.750,00
7	13100	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO AZUL ESCURO	POLIBRAS	PÇ	3,50	500	1.750,00
8	13101	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO VERMELHO	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
9	13102	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MARRON	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
10	13103	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO AMARELO	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
11	13104	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO CINZA ESCURO	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
12	13105	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO PRETO	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
13	13106	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO BRANCO	POLIBRAS	PÇ	3,50	300	1.050,00
14	13107	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO CRISTAL	POLIBRAS	PÇ	6,90	300	2.070,00
15	07	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO MEDINDO 350x135x240mm, 1ª linha	BECUS PAPELÃO	UN	1,49	400	596,00
16	0420	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	POLIBRAS	PC	0,48	200	96,00
17	0283	PASTA COM ABAS ELASTICOS, PAPELÃO TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	POLYCARD	UN	1,20	100	120,00
18	0312	PASTA MOLHA DEDO, EM POTE DE 12 GRs. 1º LINHA	RADEX	UN	1,45	30	43,50
19	063	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA, TAMANHO OFICIO, NATURAL COM VISOR E GRAMPO CONFECCIONADA EM CARTÃO 420G/M2.	DELLO	UN	0,99	200	198,00
20	17328	PASTA CANALETA RUMÉ A4 310X230 mm	ACP	UN	3,80	300	1.140,00
						<b>Total Geral:</b>	<b>16.133,50</b>

Lote 03:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP		Cod.: 057809					
Pregão Eletrônico: 0021/2020		Processo: 202000213					
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	0101	CD VIRGEM GRAVÁVEL 52x60mm x 700mb, DE 1ª LINHA	MULTILASER	UN	1,50	50	75,00
2	15815	PEN-DRIVE 8 GB	MULTILASER	UN	22,50	10	225,00
3	17123	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	UN	23,50	10	235,00
4	17044	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	UNI	62,00	10	620,00
5	0404	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2190, 1º QUALIDADE.	MASTERPRINT	UN	14,80	100	1.480,00

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
6	0343	ROLETE PARA CALCULADORA BICOLOR IR 40	QUVETTI	PC	15,50	10	155,00
7	065	PILHA ALCALINA AA (PACOTE C/ 2 PILHAS)	ELGIN	PCT	3,20	100	320,00
8	0402	PILHA ALCALINA AAA (PACOTE C/ 2 PILHAS)	ELGIN	UND	3,20	100	320,00
<b>Total Geral:</b>							<b>3.430,00</b>

Lote 04:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP							
Cof.: 017861							
Processo: 202000213							
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	014	CLIPS 3/0 PARA PAPERIS CAIXA COM 50 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º linha	XR	CK	1,27	250	317,50
2	0290	CLIPS 6/0 PARA PAPERIS CAIXA COM 25 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º linha	XR	CK	1,57	200	314,00
3	013	CLIPS 2/0 PARA PAPERIS CAIXA COM 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1ª linha	XR	CK	1,21	250	302,50
<b>Total Geral:</b>							<b>934,00</b>

Lote 05:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP							
Cof.: 017862							
Processo: 202000213							
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	0199	PINCEL VIMH 7 PARA QUADRO BRANCO(PILOT DU CARBEX)	PILOT	UN	5,36	20	107,20
2	08	Canela esférica 0,7mm tira azul, corpo de cristal transparente acionado em pvc e apoio anterior; tubo polietileno resistente, 1º linha	ECONOMIC	UN	0,58	300	174,00
3	011	Canela marca texto, na cor Amarela, 200SL	MASTERPRINT	UN	0,90	100	90,00
4	13173	Canela marca texto, na cor Verde, 200SL	MASTERPRINT	UN	0,90	100	90,00
5	052	LÁPIS PRETO PARA ESCRIVER Nº 01, 1ª linha	SERLEPE	UN	0,25	100	25,00
6	13174	Canela marca texto, na cor Laranja, 200SL	MASTERPRINT	UN	0,90	100	90,00
<b>Total Geral:</b>							<b>576,20</b>

Lote 06:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP							
Cof.: 017803							
Processo: 202000213							
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	0238	BRANQUETA DE DURATEK, RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO, METALICO, 1ª LINHA	STALO	UNI	3,20	50	160,00
2	15056	GRANPO PARA GRANPEADOR 100 FOLHAS 24/113	BRW	CK	4,10	10	41,00
3	0423	Bloco de anotação auto adesivo tipo POST - TT 76X102mm	JOGAR	PT	3,90	50	195,00
4	0232	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL, Nº 03, 1ª linha	JAPAN	UN	2,60	10	26,00
<b>Total Geral:</b>							<b>223,00</b>

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
5	05	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 4cm MEIA, PARA APAGAR, 1ª LINHA	RED BOR	UN	0,20	50	10,00
6	015	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE DE 90 GRAMAS, MÃO TOXICO, LAVAVEL, 1ª linha	PIRATINGA	TUB	1,27	30	38,10
7	016	COLCHETE LATONADO Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1ª linha	XR	CK	7,00	100	700,00
8	0315	COLCHETE LATONADO Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES, 1ª linha	XR	CK	12,00	30	360,00
9	018	CORRETIVO LIQUIDO EM FRASCO DE 18ml, A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO, 1ª linha	RADEX	TUB	1,07	40	42,80
10	023	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO Nº 18 SUPER RESISTENTE, PCT C/ 1 MG (PRODUTO DE 1ª LINHA)	RED BOR	PCT	15,80	10	158,00
11	0181	ESTILETE TAMANHO GRANDE	MASTERPRINT	UN	1,40	30	42,00
12	032	EXTRATOR DE GRANPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE	CARBRIK	UN	0,80	30	24,00
13	044	FTTA ADESIVA GREPE 19mm x 50ml, DE ALTA ADERENCIA, 1ª linha	EUROCEL	ROL	2,40	100	240,00
14	041	FTTA ADESIVA DUREX 19mm x 50 ml, ALTA ADERENCIA, 2ª linha	EUROCEL	ROL	1,15	100	115,00
15	0240	GRANPEADOR 26/6 TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATE 20 FOLHAS, 1ª linha	JOAR	UN	32,00	50	1.600,00
16	0385	GRANPEADOR PARA 100 FOLHAS	CLASSE	Pc	78,00	5	390,00
17	047	GRANPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRANPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1ª LINHA	CIS	CK	3,20	100	320,00
18	066	REGUA PLASTICA 30 CM, CRISTAL TRANSPARENT, RESISTENTE, 1ª LINHA	WALEU	PEC	0,60	50	30,00
19	0393	TESOURA MEDIA	BRW	Pc	3,20	10	32,00
20	069	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL TUBO DE 40ML (HELOS CARBEX)	RADEX	TUB	1,90	20	38,00
21	8799	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRIK	PEC	3,20	10	32,00
22	0262	FTTA PVC 45x45 - PACOTES COM 4 UNIDADES (180 ETIQUETAS)	EUROCEL	UND	8,40	50	420,00
23	0262	ETIQUETA ADESIVA MODELO G2 24MM X 38MM (180 ETIQUETAS)	3M	ROL	1,50	50	75,00
24	078	FTTA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, EPSON LX 300 - 13mm x 10mm, COM CERTIFICADO ISO 9001, 1ª QUALIDADE	MASTERPRINT	UN	7,80	50	390,00
25	15647	ADESIVO PARA CAIXA DE ARQUIVO MORTO BOX, 165 X 130 MM, 2/0 CORES	COLACRI	UN	1,30	1.000	1.300,00
26	17327	SACO PLASTICO A4 04 FURCOS PARA COLOCAR EM PASTA	ACP	UN	0,15	500	75,00
<b>Total Geral:</b>							<b>6.853,90</b>

Lote 07:

Fornecedor: 2749 - BRAVA COMERCIAL EIRELI - EPP							
Cof.: 017904							
Processo: 202000213							
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	0110	PAPEL PARA IMPRESSORA A4 RESMA COM 500 FOLHAS 75 G/m² TAMANHO 210x297mm EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM CERTIFICADO ISO 9001, 1ª LINHA	CHAMEX	RES	16,90	1.000	16.900,00
2	058	PAPEL PARA IMPRESSORA OFÍCIO 2, RESMA COM 500 FOLHAS TAMANHO 216x330mm, EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM O CERTIFICADO ISO 9001, 1ª LINHA	CHAMEX	RES	26,83	200	5.366,00
<b>Total Geral:</b>							<b>22.266,00</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenadora de Serviços Gerais, e a fiscalização será feita por funcionário, designados através de portaria pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecedor, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos, devidamente autorizada pela Diretoria.

##### **Parágrafo Primeiro - Do Local e prazo de entrega.**

- Os Materiais de Expediente deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega dos produtos, será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecedor emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecedor serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada a autorização da Coordenação de Serviços Gerais da Metrobus.

##### **Parágrafo Segundo - Do Recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, nas seguintes condições:

- Provisoriamente*, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que será dado o prazo de 03 (três) dias.
- Definitivamente*, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que será dado o prazo de até 08 (oito) dias do recebimento provisório, conforme tempo estipulado pela garantia;

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- A conferência da quantidade, marca e qualidade dos produtos deverá ser feita na presença de representantes da contratante e da contratada, na ocasião da entrega. Se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela contratante;
- Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou imprópriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega definitiva do produto ou serviço, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos e serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou imprópriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax similar ou correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no parágrafo Primeiro, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecedor, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tornar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos materiais/produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a sair da época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;
- n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.
- o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 50.193,60 (cinquenta mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfetias as condições do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- **I) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;**
- **II) Contrato Administrativo;**
- **III) Procedimento Licitatório;**
- **IV) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:**
  - o a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
  - o b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

**Parágrafo Quarto** - A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu